



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / 2025.**

**EMENTA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “**Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual**”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de dezembro, em alusão ao Dia Nacional do Cego.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual” tem por objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência visual;
- II – combater o preconceito e a discriminação;
- III – incentivar o acesso à informação, cultura, lazer e trabalho;
- IV – valorizar o respeito à acessibilidade e à autonomia das pessoas com deficiência visual.

**Art. 3º** - Durante o período alusivo à data, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com entidades civis, instituições educacionais e religiosas:

- I – palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;
- II – atividades culturais e esportivas inclusivas;
- III – campanhas de conscientização sobre acessibilidade.

Vereador



Autenticar documento em <https://vereador.camaracemapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003200390033500360036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**Art. 4º** - O “Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica.

**Art.5º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

**Art.6º** - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 03 de novembro de 2025

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://verificador.camaracemapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003900350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o “**Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual**” no Município de Cariacica, com o propósito de ampliar o debate sobre inclusão social, acessibilidade e valorização da cidadania das pessoas com deficiência visual.

A data de 13 de dezembro foi escolhida por coincidir com o **Dia Nacional do Cego**, instituído no Brasil em 1961, simbolizando a luta pela igualdade de oportunidades e pela participação plena na sociedade.

O município tem o dever de fomentar políticas públicas e ações de conscientização que reduzam barreiras físicas, sociais e atitudinais, garantindo a inclusão efetiva das pessoas com deficiência visual nos espaços públicos e privados.

Vale ressaltar que a presente proposição não gera custos ao Poder Executivo, podendo ser executada com o apoio de entidades, instituições de ensino, conselhos municipais e voluntários.

Assim, este projeto representa uma importante iniciativa voltada ao **respeito, à inclusão e à valorização da diversidade humana**, fortalecendo os princípios de solidariedade e cidadania

Plenário Vicente Santório Fantini, em 03 de novembro de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://vereador.camaracariacica.papel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003900350036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.